



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Conforme Lei Municipal nº 2.713, de 3 de maio de 2017, decreto 044 de 08 de junho de 2017

www.alfredomarcondes.sp.gov.br

Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2017

Ano I | Edição nº 71

Página 1 de 11

Sumário

Administracao	2
Homologação e Adjudicação	2
Homologação e Adjudicação	4
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES	6
ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 01-06-2017	6
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA	7
AUTÓGRAFO Nº.2814-2017	8
PARECER Nº.40-2017	10
Promocao Social	11
Planejamento	11
Educacao	11
Esportes	11
Saúde	11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Alfredo Marcondes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alfredomarcondes.sp.gov.br

Certificado por SIDNEIA OLIVEIRA SANTOS PETINATI





Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401- centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração : Edmilson José Correia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edmilson José Correia, Prefeito Municipal de ALFREDO MARCONDES, no uso de suas atribuições legais e, com base na decisão proferida pela Comissão Municipal de Licitação, após a verificação da conformidade do processo licitatório nº 044/2017, **Convite nº 011/2017**, e de acordo com a legislação vigente, HOMOLOGA para que surta os efeitos legais.

Notifique o interessado para as providências necessárias para a consecução do objeto e assinatura do competente contrato.

Publique-se.

Alfredo Marcondes, 14 de novembro de 2017.

EDMILSON JOSÉ CORREIA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401- centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração : Edmilson José Correia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDMILSON JOSÉ CORREIA, Prefeito Municipal de ALFREDO MARCONDES, nos termos da legislação vigente, e com base na classificação proferida pela Comissão Municipal de Licitação, após decorrido “in albis” o prazo legal para interposição de recursos, **ADJUDICA** pelo critério menor preço global, o objeto do processo licitatório nº 044/2017, na modalidade **Convite nº 011/2017**, a empresa **LT TRATORES E MÁQUINAS LTDA ME**, nos termos da Legislação vigente e proposta apresentada.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, em 14 de novembro de 2017.

EDMILSON JOSÉ CORREIA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401- centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração : Edmilson José Correia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edmilson José Correia, Prefeito Municipal de ALFREDO MARCONDES, no uso de suas atribuições legais e, com base na decisão proferida pela Comissão Municipal de Licitação, após a verificação da conformidade do processo licitatório nº 045/2017, **Convite nº 012/2017**, e de acordo com a legislação vigente, HOMOLOGA para que surta os efeitos legais.

Notifique o interessado para as providências necessárias para a consecução do objeto e assinatura do competente contrato.

Publique-se.

Alfredo Marcondes, 22 de novembro de 2017.

EDMILSON JOSÉ CORREIA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401- centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

Administração : Edmilson José Correia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDMILSON JOSÉ CORREIA, Prefeito Municipal de ALFREDO MARCONDES, nos termos da legislação vigente, e com base na classificação proferida pela Comissão Municipal de Licitação, após decorrido “in albis” o prazo legal para interposição de recursos, **ADJUDICA** pelo critério menor preço global, o objeto do processo licitatório nº 045/2017, na modalidade **Convite nº 012/2017**, a empresa **EDISON VENTURINI TARIFA**, nos termos da Legislação vigente e proposta apresentada.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, em 22 de novembro de 2017.

EDMILSON JOSÉ CORREIA

Prefeito Municipal



ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) LEGISLATURA DE 06/11/2017.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às vinte horas e cinco minutos, na sede da Câmara Municipal, sita a Rua Das Américas, 547, nesta cidade de Alfredo Marcondes-SP, sob a Presidência do Senhor Aristeu Braiani, reuniram-se extraordinariamente na Câmara Municipal local. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente verificou a presença absoluta dos senhores edis. Em seqüência solicitou a 2ª secretária Rose Maristela Bagli da Silva para que fizesse a leitura das indicações nº.128, 134 e 135/2017 as quais foram aprovadas pelo presidente Aristeu Braiani e demais vereadores Aristeu Maino Cabrera, Adão Vieira Leão, João dos Santos Oliveira, José Roberto Berti, José Rocha dos Santos, Neurivan Campos da Silva, Rose Maristela Bagli da Silva e Valdecir Soares dos Santos. Em Seqüência foi feita a segunda votação do Projeto de Lei Complementar nº.009/2017 do executivo municipal que dispõe sobre: “Altera redação do artigo, incisos, parágrafos e anexos da Lei Complementar nº.06/2015, de 16 de junho 2015, que dispõe sobre o sistema tributário do Município e dá outras providências.” O qual foi aprovado pelo presidente Aristeu Braiani e demais vereadores Aristeu Maino Cabrera, Adão Vieira Leão, João dos Santos Oliveira, José Roberto Berti, José Rocha dos Santos, Neurivan Campos da Silva, Rose Maristela Bagli da Silva e Valdecir Soares dos Santos. Em sequencia foi feita a leitura do Projeto de Lei nº.20/2017 do Executivo Municipal que dispõe sobre: “Coleta Seletiva dos resíduos sólidos na área urbana do município de Alfredo Marcondes e dá outras providências”, o qual foi enviado para as comissões de Constituição, Justiça e Redação, Planejamento, Uso e Ocupação do Solo. Em seguida foi feita leitura do ofício nº.298/2017, leitura do Projeto de Lei nº.021/2017 que dispõe sobre: “Estima receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2.018” o qual foi enviado para as comissões de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade. Não havendo nada mais a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores edis e pessoas presentes e encerrou a presente Sessão as vinte horas e trinta minutos.

Sala das Sessões, Plenário Adelino M. Mathias, aos 06 de novembro de 2017.

Presidente:

Secretário:



ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) LEGISLATURA DE 06/11/2017.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Câmara Municipal, sita a Rua Das Américas, 547, nesta cidade de Alfredo Marcondes-SP, sob a Presidência do Senhor Aristeu Braiani, reuniram-se ordinariamente na Câmara Municipal local. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente verificou a presença absoluta dos senhores edis. Em seguida solicitou ao primeiro secretário Valdecir Soares dos Santos para que fizesse a leitura das atas anteriores as quais foram aprovadas pelo presidente Aristeu Braiani e demais vereadores Aristeu Maino Cabrera, Adão Vieira Leão, João dos Santos Oliveira, José Roberto Berti, José Rocha dos Santos, Neurivan Campos da Silva, Rose Maristela Bagli da Silva e Valdecir Soares dos Santos. Em seqüência foi feita Leitura das correspondências recebidas as quais ficarão arquivadas na secretaria da Câmara Municipal. Em seqüência foi feita leitura do Projeto de Decreto nº.005/2017 do Legislativo Municipal que dispõe sobre: **“Apreciação das Contas do Executivo Municipal relativas ao Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências”**, leitura do Parecer nº.31/2017 os quais foram aprovados pelo presidente Aristeu Braiani e demais vereadores Aristeu Maino Cabrera, Adão Vieira Leão, João dos Santos Oliveira, José Roberto Berti, José Rocha dos Santos, Neurivan Campos da Silva, Rose Maristela Bagli da Silva e Valdecir Soares dos Santos. Não havendo nada mais a tratar o Senhor Presidente convocou uma sessão extraordinária para votar as demais matérias, em sequência agradeceu a presença dos senhores edis e pessoas presentes e encerrou a presente Sessão as 20:00 hrs (vinte horas).

Sala das Sessões, Plenário Adelino M. Mathias, aos 06 de novembro de 2017.

Presidente:

Secretário



AUTÓGRAFO Nº. 2.814/2017

PROJETO DE LEI Nº. 20/2017

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: “A coleta seletiva dos resíduos sólidos na área urbana do município de Alfredo Marcondes e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que confere a Constituição Federal, aprovou o Projeto de Lei referido acima com a seguinte redação:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos do inciso XXVII, do artigo 24, da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1933, com redação dada pela Lei Federal nº.11.445, de 5 de janeiro de 2007, a firmar contrato, acordo de cooperação, termo de parceria ou outros instrumentos de colaboração com as cooperativas ou associação de catadores devidamente constituídas e estabelecidas, para a execução do serviço de coleta seletiva dos resíduos sólidos do Município de Alfredo Marcondes.

Parágrafo único - Entende-se por resíduos sólidos recicláveis os resíduos secos provenientes de domicílios ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, tais como papel, papelão, plástico, vidro, metais e outros materiais reaproveitáveis.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em cumprimento a Lei Federal nº.12.305, de 02 de agosto de 2010, a ceder às cooperativas ou associações descritas no artigo anterior, para fins de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos:

- I** - imóveis e instalações pertencentes a municipalidade, necessários a execução e cumprimento desta Lei;
- II** - transporte, incluindo máquinas, equipamentos, veículos e motoristas;
- III** - orientação e apoio técnico através de servidores e órgãos da administração direta e indireta do município; e
- IV** - materiais de divulgação para o desenvolvimento contínuos do Programa de Coleta Seletiva.

§ 1º - As condições estabelecidas neste artigo serão formalizadas em termos ou contratos, dos quais constarão expressamente todas as condições.

§ 2º - As medidas previstas nos incisos II e III serão executadas mediante contratação pelo Poder Executivo Municipal, na forma do



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

www.alfredomarcondes.sp.gov.br | Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - 19180-000 | Tel.: (18) 3266-4090

IMPrensa Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES

artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a doar as cooperativas todo o resíduo reciclável produzido na área urbana do Município e colocado a disposição para a coleta.

Artigo 4º - As cooperativas atuantes no programa de coleta seletiva ficam obrigadas a promover a coleta, classificação, processamento e comercialização dos materiais considerados recicláveis e reutilizáveis conforme contrato a ser firmado com a Administração Pública em cumprimento ao artigo 36 da lei Federal nº.12.305/10 de 02 de agosto de 2010.

§ 1º - Os recursos provenientes da comercialização dos resíduos serão utilizados para investimentos em maquinários e custear a remuneração mensal dos cooperados.

§ 2º - As cooperativas ficam ainda obrigadas a fornecer ao Poder Executivo e ao Legislativo, na devida forma legal, quando solicitados, todas as informações decorrentes da aplicação da Lei, inclusive de movimentações financeiras.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, aos 22 de novembro de 2017.

Aristeu Braiani
Pres.Da Câmara

Valdecir Soares dos Santos
1º Secretario

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, afixado no lugar de costume devidamente arquivado na Secretaria, aos 22 de novembro de 2017.



PARECER N°. 40/2017

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES.

Referente ao Projeto de Lei nº.20/2017 do Executivo Municipal, que dispõe sobre: “A coleta seletiva dos resíduos sólidos na área urbana do município de Alfredo Marcondes e dá outras providências”.

Os Presidentes, os relatores e os membros das referidas Comissões tendo em vista a sua conformidade com as normas em vigência, dão parecer favorável, a sua aprovação.

Esse é nosso Parecer, S.M.J.

Sala das Sessões, Plenário Adelino Miranda Mathias, aos 06 de novembro de 2017.

PRESIDENTES: Valdecir Soares dos Santos

José Rocha dos Santos

RELATORES: Neurivan Campos da Silva

José Roberto Berti

MEMBROS: Rose Maristela B. da Silva

Aristeu Maino Cabreira



Promocao Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Planejamento

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Educacao

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Esportes

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)